



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.274 /

“APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Poços de Caldas, visando o funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 205/96.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes do convênio aprovado, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

04.01.02040142.060.3132 - Outros Serv. e Encargos R\$ 6.000,00

ART. 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência R\$ 6.000,00

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE SETEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1546, de 7/9 / 09 / 96.

smg/rms.